



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 01/2021

EMENTA: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS - SAAE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS, PARA O USO DO IMÓVEL DE MATRÍCULA 29.729, REGISTRADO NO CRI DA COMARCA DE TRÊS PONTAS.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS – SAAE**, entidade autárquica municipal, neste ato representado por seu diretor, SR. **MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO**, devidamente nomeado através do Decreto nº. 11.520, de 01 de janeiro de 2021, doravante denominado **COOPERADO** e, **Prefeitura Três Pontas/MG**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Marcelo Chaves Garcia**, doravante denominado **COOPERANTE**, resolvem firmar o presente ajuste mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo regular a cooperação técnica de ambas as partes conveniadas, para que desta forma, o Cooperado possa usufruir da área do imóvel registrado no CRI da Comarca de Três Pontas/MG, sob a matrícula nº 29.729, consistente em uma gleba de terras, lugar denominado Fazenda Triunfo – Serra de Três Pontas, com área de 8,00 hectares, dentro das seguintes divisas e confrontações: Começa num marco no canto da cerca junto ao serrote de pedras em divisas Juarez Sandy Reis (imóvel de matrícula nº9.413) e com João Sergio Reis (Gleba 1), segue divisando com este em reta na extensão de 117,50m até um marco, volve à esquerda e segue divisando com este em sinuosidade na extensão de 279,10m até outro marco, volve à esquerda e segue divisando com este em reta na extensão de 196,60m até um marco em divisas com



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

João Sergio Reis (imóvel de matrícula nº8.080), volve à esquerda e segue divisando com este na extensão de 197m, volve à esquerda e segue divisando com este na extensão de 117,39m até um marco em divisas com Juarez Sandy Reis, segue divisando com este último por serrote de pedras e vestígios de cerca de arame na extensão de 232,90m até o ponto de partida e final desta descrição; com o fim específico de recompor a vegetação nativa, uma medida de compensação ambiental exigida pela SUPRAM Sul de Minas, em razão da previsão de supressão de árvores para a duplicação do Sistema de Captação do Sete Cachoeiras. E outros que se façam necessários para tornar viável a licença ambiental do empreendimento, garantindo o bom desempenho das atribuições do **Cooperado**, com termo inicial em 29 de janeiro de 2021 e termo final em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

A conjugação de esforços entre o **Cooperante** e o **Cooperado**, dar-se-á tendo em vista a busca de soluções técnicas para os problemas que impeçam ou dificultem a liberação da licença ambiental ao Cooperado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **Cooperante** colocará a disposição do **Cooperado** o imóvel registrado no CRI da Comarca de Três Pontas/MG, sob a matrícula nº 29.729, podendo usufruir do mesmo, fazendo as modificações necessárias no local a fim de se obter o licenciamento ambiental do projeto de duplicação do Sistema Sete Cachoeiras.

CLÁUSULA QUARTA

Ao **Cooperado** caberão as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras que ulteriormente se façam necessárias:

- conservar, como se seu próprio fosse, o imóvel, não podendo usá-lo senão de acordo com limites do objeto deste termo de cooperação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- Informar imediatamente ao **Cooperante** qualquer turbacão ou esbulho no imóvel;

- Respeitar a legislaão ambiental;

- Fica expressamente proibido de ceder o objeto a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA

A publicação deste Termo de Cooperação Técnica, em extrato, será feita pelo **Cooperado**.

CLÁUSULA SEXTA

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer das partes cooperadas, em caso de inobservância das cláusulas ajustadas ou, unilateralmente, por vontade livre, hipótese em que deverá ser feita comunicação prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.

CLÁUSULA SÉTIMA

Não haverá transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA

Quaisquer dúvidas levantadas na execução do presente Termo de Cooperação Técnica serão dirimidas pelos representantes do **Cooperante** e do **Cooperado**.

CLÁUSULA NONA

O presente instrumento de Termo de Cooperação Técnica entra em vigor na data de sua assinatura.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

E por estarem justos e acordados, firmam as partes o presente Termo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, a fim de que produza os seus efeitos jurídicos.

Três Pontas/MG, 01 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE

MARCELO CHAVES GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____